

Processo: 1095337
Natureza: Representação
Exercício: 2020
Representado: Prefeitura Municipal de Campanha

À Secretaria da 1ª Câmara,

Em respeito à garantia do contraditório e da ampla defesa, consagrada no art. 5º, LV, da Constituição da República, determino a **citação**, por via postal, do Prefeito de Campanha, Luiz Fernando Tavares, para, querendo, apresentar, em forma eletrônica, defesa, **no prazo de 15 (quinze) dias**, em face das irregularidades na peça inicial do Ministério Público junto ao Tribunal de fl. 7/38 da peça 1 do SGAP e no relatório técnico da 1ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal – 1ª CFM de fl. 1/8 da peça 17 do SGAP, cujas cópias lhe deverão ser disponibilizadas.

Cientifiquem-lhe que a defesa poderá ser firmada pela parte ou por procurador legalmente constituído e, ainda, que a ausência de manifestação no prazo fixado, configurará revelia, conforme legislação processual civil e o parágrafo único do art. 183 e o § 7º do art. 166, ambos do Regimento Interno.

Havendo manifestação dos responsáveis, encaminhem-se os autos à 1ª CFM para reexame. Após, retomem-me os autos conclusos para voto.

Tribunal de Contas, 17/12/2020.

Sebastião Helvecio
Conselheiro Relator